

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP)

Tipo: Menor Preço por Item

Edital nº: 036/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e demais normas gerais e específicas constantes no Edital.

A Agente de Contratação do Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços, torna público aos interessados que a sessão pública anteriormente designada para o dia **23 de junho de 2026, às 09h00**, fica **adiada** para o dia **26 de junho de 2026, às 08h00**.

Fica **retificado** o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital nº 036/2026, conforme arquivo anexo.

Os demais itens, cláusulas e condições do Edital permanecem **inalterados**, excetuando-se os demais prazos previstos, não havendo prejuízo à formulação das propostas pelos licitantes.

Cópia do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas no site **www.abadiadegoias.go.gov.br** ou pelo telefone **(62) 99356-4059**, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Abadia de Goiás/GO, 15 de junho de 2026

Luciene Tereza da Costa
Agente de Contratação

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026
DESCRIÇÃO DOS ITENS/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas especializadas no **fornecimento de medicamentos, materiais e insumos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UND	12.000
2	ABOCATH-22	UND	14.000
3	ABOCATH-24	UND	7.000
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/G ENVELOPE	UND	5.000
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UND	5.000
6	ACICLOVIR 50MG/G CREME TOPICO	UND	800
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SOMALGIN	UND	720
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	25.000
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG/COMPRIMIDO	UND	30.000
10	ÁCIDO MEFENÁMICO 500MG COMPRIMIDO	UND	1.000
11	ÁCIDO PERACETICO 0,2% 5L	UND	12
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	UND	1.000
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML / AMPOLA	UND	1.000
14	ÁCIDO VALPROICO 250MG/ COMPRIMIDO	UND	40.000
15	ÁCIDO VALPROICO 500MG/ COMPRIMIDO	UND	40.000
16	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	1.000
17	AEROSOL ANTI ESCOPOÃO E MOSQUITOS 300ML	UND	10
18	ÁGUA PARA INJEÇÃO-10 ML	UND	2.200
19	AGULHAS PARA CANETA 4MM. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA UNIQMED	UND	11.700
20	AGULHAS PARA SERINGA 13X4,5	UND	23.400
21	AGULHAS PARA SERINGA 20X5,5	UND	100.000
22	AGULHAS PARA SERINGA 25X07	UND	173.250
23	AGULHAS PARA SERINGA 25X08	UND	58.950
24	AGULHAS PARA SERINGA 40X12	UND	54.000
25	ALBENDAZOL 400MG/COMPRIMIDO	UND	6.000
26	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO	UND	2.500
27	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, GEL INCOLOR-440 G	UND	90
28	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LIQUIDO INCOLOR-1L	UND	1.000

29	ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICO. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635 PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DA SEÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO.	UND	400
30	ALMOTOLIA DE 120 ML	UND	20
31	ALMOTOLIA DE 60 ML	UND	20
32	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG CP.	UND	120
33	ALOPURINOL 100MG/ COMPRIMIDOS	UND	4.000
34	ALOPURINOL 300MG/ COMPRIMIDOS	UND	2.500
35	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	UND	20.000
36	AMBROXOL 15MG/ML FRASCO COM 120 ML	UND	1.000
37	AMBROXOL 30MG/ML FRASCO COM 120 ML	UND	500
38	AMBU DE SILICONE INFANTIL COMPLETO COM RESERVATÓRIO	UND	6
39	AMIODARONA 50MG/ML-3ML AMPOLA	UND	2.000
40	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG/COMPRIMIDO	UND	10.000
41	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG/COMPRIMIDO	UND	200.000
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	UND	10.000
43	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	1.000
44	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO	UND	100
45	AMOXICILINA 500MG/COMPRIMIDO	UND	60.000
46	ANLIDIPINO 10MG COMPRIMIDOS	UND	15.000
47	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. TAMANHO 22 A 36CM, TAMANHO DA BRAÇADEIRA - LARGURA 9,8CM - COMPRIMENTO 14CM - ALTURA 4,8CM, TIPO DE FECHAMENTO VELCRO, MEDIÇÕES, PRECISÃO PRESSÃO 0 - 300BPM, ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO PRESSÃO: +- 3MMHG PULSAÇÃO: +-5%, VISOR: TAMANHO - LARGURA: 4CM - ALTURA: 6,5CM, ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS ALCALINAS AAA. APRESENTAR CATALOGO NO MOMENTO DA SEÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO	UND	20
48	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ACCU CHECK ACTIVE. MARCA DE REFERÊNCIA ROCHE, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UND	50
49	APIXABANA 2,5 MG (COMPRIMIDO)	UND	2.880
50	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME,	UND	50.000

	BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. MARCA DE REFERÊNCIA CREMER MODELO CYSNE, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DESSE ITEM, DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA INDÚSTRIA, REFERENTE A MARCA PADRONIZADA NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 79 DA LEI 14.133 DE 2021.		
51	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DA SEÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO.	UND	15.000
52	ATENOLOL 50MG/COMPRIMIDO	UND	18.000
53	AVENTAL DESCARTÁVEL 50G/M ² COM MANGA LONGA. AVENTAL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO (TNT) COM GRAMATURA DE 50G/M ² , PROPORCIONANDO BOA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO. POSSUI MANGAS LONGAS COM PUNHOS ELÁSTICOS, FECHAMENTO TRASEIRO E É INDICADO PARA AMBIENTES QUE EXIGEM BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FLUIDOS LEVES.	UND	180
54	AVENTAL DESCARTÁVEL 60G/M ² COM MANGA LONGA. AVENTAL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO (TNT) COM GRAMATURA DE 60G/M ² , PROPORCIONANDO BOA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO. POSSUI MANGAS LONGAS COM PUNHOS ELÁSTICOS, FECHAMENTO TRASEIRO E É INDICADO PARA AMBIENTES QUE EXIGEM BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FLUIDOS LEVES.	UND	7.000
55	AZITROMICINA 500MG/COMPRIMIDO	UND	15.000
56	AZITROMICINA PÓ 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	1.000
57	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, ESTÉRIL, USO PEDIÁTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONFORME REGISTRO NA ANVISA.	UND	2.000
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONFORME REGISTRO NA ANVISA.	UND	5.000
59	BIMATOPROSTA 0,01% 5ML (LUMIGAN RC 0,01%)	UND	24
60	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UND	10.000
61	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE DRENAGEM	UND	2.000

62	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19-64MM CAIXA COM 10 UNIDADES CONVATEC ACTIVE LIFE MANDADO JUDICIAL.	UND	200
63	BROMOPRIDA 10MG/COMPRIMIDO	UND	15.000
64	BROMOPRIDA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	500
65	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML AMPOLA	UND	14.000
66	BUSCOPAM COMPOSTO 4/500 MG/ML -5ML	UND	17.000
67	BUSCOPAM SIMPLES (HIOSCINA)20MG/ML -1ML AMPOLA. PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	UND	1.000
68	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP.	UND	20.000
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA MONOIDRATADA 10MG + 250MG COMP.	UND	20.000
70	CÂNULA DE GUEDEL N° 0	UND	2
71	CÂNULA DE GUEDEL N° 1	UND	2
72	CÂNULA DE GUEDEL N° 2	UND	2
73	CÂNULA DE GUEDEL N° 3	UND	2
74	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	UND	2
75	CÂNULA DE GUEDEL N° 5	UND	2
76	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA NR.6	UND	12
77	CAPA PROTETORA PARA EQUIPO	UND	450
78	CAPTOPRIL 25MG/COMPRIMIDO	UND	1.000
79	CAPTOPRIL 50 MG/COMPRIMIDO	UND	10.000
80	CARBAMAZEPINA 200 MG/COMPRIMIDO	UND	127.800
81	CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO	UND	30.000
82	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG, COMPRIMIDO, VIA ORAL, USO ADULTO, EMBALAGEM COM BLISTER OU FRASCO, CONFORME REGISTRO NA ANVISA	UND	40.000
83	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400 UI, COMPRIMIDO, VIA ORAL, USO ADULTO, EMBALAGEM EM BLISTER OU FRASCO, CONFORME REGISTRO NA ANVISA.	UND	2.000
84	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG /COMPRIMIDOS	UND	62.000
85	CARTUCHOS 6003 CA 7298.	UND	5
86	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDOS	UND	8.000
87	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR X 20CM	UND	200
88	CATETER INTRAÓSSEO ADULTO	UND	5
89	CATETER INTRAÓSSEO INFANTIL	UND	5
90	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	3.600
91	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	400
92	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN INFANTIL 3FR	UND	5
93	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN INFANTIL 4FR	UND	5
94	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN INFANTIL 5FR	UND	5
95	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN INFANTIL 6FR	UND	5
96	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN INFANTIL 8FR	UND	5

97	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	UND	450
98	CEFALEXINA 500 MG/COMPRIMIDO	UND	30.000
99	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G USO EV AMPOLA	UND	15.000
100	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TUBO 30G	UND	1.000
101	CETOPROFENO 100MG/COMPRIMIDO	UND	5.000
102	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML AMPOLA	UND	15.000
103	CICLOBENZAPRINA 10MG / COMPRIMIDO	UND	40.000
104	CILOSTAZOL 50MG CP.	UND	7.200
105	CINARIZINA 25MG COMP.	UND	9.000
106	CIPROFIBRATO 100 MG, COMPRIMIDO, VIA ORAL, USO ADULTO, EMBALAGEM EM BLISTER OU FRASCO, CONFORME REGISTRO NA ANVISA. REFERÊNCIA LIPLISS	UND	15.000
107	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG/COMPRIMIDO	UND	16.000
108	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 10ML	UND	2.000
109	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 2ML	UND	3.000
110	CLAMP UMBILICAL	UND	100
111	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML AMPOLA	UND	1.000
112	CLOBAZAM 10MG COMP.	UND	400
113	CLOBAZAM 20MG COMP.	UND	400
114	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG/COMPRIMIDO	UND	10.000
115	CLONAZEPAM 0,5 MG/COMPRIMIDO	UND	10.000
116	CLONAZEPAM 2 MG/COMPRIMIDO	UND	130.000
117	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UND	500
118	CLORETO DE SÓDIO 20% -10ML	UND	600
119	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG (FRASCO - AMPOLA COM 500MG)	UND	200
120	CEFEPIMA 1 G (COMO CLORIDRATO), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO E/OU INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONFORME REGISTRO NA ANVISA.	UND	500
121	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA	UND	420
122	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CP.	UND	480
123	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA	UND	3.000
124	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % (COM VASOCONSTRICTOR) - 20ML FRASCOS	UND	50
125	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % (S/ VASOCONSTRICTOR) - 20ML FRASCOS	UND	900
126	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - GEL TÓPICO (20MG/G) -30 G	UND	200
127	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML -2ML AMPOLA	UND	500
128	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/COMPRIMIDO	UND	20.000
129	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML -2ML AMPOLA	UND	10.000
130	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA	UND	6.300
131	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA	UND	4.500
132	CLORIDRATO PROMETAZINA 20MG/G BISNAGA	UND	50
133	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	5.000

134	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA	UND	1.000
135	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG/COMPRIMIDO	UND	1.000
136	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTÉRIL 2000ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.000
137	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L	UND	540
138	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L	UND	1.080
139	COLETOR PERFUROCORTANTE 3L	UND	140
140	COLÍRIO ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA CLORIDRATO DE PROXIMETACÁINA 5MG/ML	UND	24
141	COLÍRIO FLUORESCÉINA 1% 5 ML FRASCO	UND	12
142	COLÍRIO TROPICAMIDA 1% 5 ML FRASCO	UND	200
143	COMPLEXO B - 2ML AMPOLA	UND	20.000
144	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL, TAMANHO DE 25X28CM PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	200
145	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CMX7,6CM	UND	200
146	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, COM PESO DE 0,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIA GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓTICOS, POSSUIR DOBRAS UNIFORME E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR N. 13.843 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA CREMER, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DESSE ITEM, DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA INDÚSTRIA, REFERENTE A MARCA PADRONIZADA NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 79 DA LEI 14.133 DE 2021.	PCT	500
147	COMPRESSAS CIRÚRGICAS CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL TIPO I MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM FIO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO. A COMPRESSA DEVE SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA NBR 14.767 E TER O PESO MÍNIMO DE 35G POR UNIDADE, SOB	PCT	150

	PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA CREMER MODELO ESTRELA, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DESSE ITEM, DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA INDÚSTRIA, REFERENTE A MARCA PADRONIZADA NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 79 DA LEI 14.133 DE 2021.		
148	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM ² , CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 450 GRAMAS POR PACOTE. MARCA DE REFERÊNCIA CREMER MODELO ESTRELA, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DESSE ITEM, DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA INDÚSTRIA, REFERENTE A MARCA PADRONIZADA NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 79 DA LEI 14.133 DE 2021.	PCT	5.000
149	DAPAGLIFLOZINA 10MG (COMPRIMIDO)	UND	1.000
150	DAPAGLIFLOZINA 10MG E CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CP.	UND	330
151	DAPAGLIFLOZINA 5MG E CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CP.	UND	960
152	DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 1 LITROS	UND	60
153	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	UND	200
154	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G TUBO	UND	2.000
155	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDOS	UND	3.700
156	DEXAMETASONA 4MG/ML -2,5ML AMPOLAS	UND	30.000
157	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (OU ELIXIR), FRASCO COM 100 ML, USO ORAL, CONFORME REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	200
158	DEXCLORFERINAMINA + BETAMETASONA, MALEATO 0,4MG/ML + 0,05MG/ML XAROPE	UND	100
159	DEXCLORFERINAMINA 2MG/COMPRIMIDO	UND	2.000
160	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 2MG/5ML XAROPE	UND	900
161	DIAZEPAM 10 MG/COMPRIMIDO	UND	50.000
162	DIAZEPAM 5MG/ML -2ML AMPOLA	UND	2.000
163	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG/COMPRIMIDO	UND	25.000
164	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G	UND	500
165	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA	UND	10.000
166	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG CP	UND	500

167	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO 1 LITRO	UND	200
168	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% SOLUÇÃO ALCÓOLICA, 1 LITROS	UND	20
169	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG INJETÁVEL - 1 ML AMPOLA	UND	2.000
170	DIPIRONA 500MG/COMPRIMIDO	UND	335.700
171	DIPIRONA 500MG/ML -2ML AMPOLA	UND	67.000
172	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	UND	4.500
173	DISPOSITIVO URIPEN COM EXTENSÃO UNIDADE Nº6 29,5MMX12,5CM	UND	5.355
174	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG CP	UND	2.100
175	EMPAGLIFLOZINA 25MG (COMPRIMIDO)	UND	1.000
176	ENALAPRIL 20 MG/COMPRIMIDO	UND	20.000
177	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	UND	1.500
178	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA UNIVERSAL AMBAR	UND	450
179	EQUIPO INFUSOR 2VIAS COM CLAMP	UND	4.050
180	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	30.000
181	ESCALPE-23	UND	1.200
182	ESCALPE-25	UND	1.200
183	ESCITALOPRAM 10MG COMP	UND	100.000
184	ESCITALOPRAM 15MG COMP	UND	500
185	ESCITALOPRAM 20MG COMP	UND	100.000
186	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO AEROSSOL ADULTO E INFANTIL	UND	30
187	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5 METROS COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE, APRESENTAR BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA. MARCA DE REFERÊNCIA CREMER MODELO PROCITEX, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DESSE ITEM, DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA INDÚSTRIA, REFERENTE A MARCA PADRONIZADA NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 79 DA LEI 14.133 DE 2021.	UND	5.000
188	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - M	UND	9.000
189	ESPIRONOLACTONA 100 MG/COMPRIMIDO	UND	8.900
190	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG CP.	UND	300
191	FENITOÍNA 100 MG/COMPRIMIDO	UND	10.000
192	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA	UND	500
193	FENOBARBITAL 100 MG/COMPRIMIDO	UND	5.000

194	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA	UND	100
195	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UND	415
196	FILME DRY IMAGING 20X25 DI-HT FUJIFILM (CAIXA COM 100 PELÍCULAS)	CX	30
197	FILTRO HMEF ADULTO C/ TUBO TRAQUEIA BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR MECÂNICO	UND	270
198	FIO DE SUTURA NYLON-2.0 - ENVELOPES	UND	756
199	FIO DE SUTURA-NYLON-3.0 - ENVELOPES	UND	1.980
200	FIO DE SUTURA-NYLON-4.0 - ENVELOPES	UND	2.970
201	FIO DE SUTURA-NYLON-5.0 - ENVELOPES	UND	3.348
202	FIO DE SUTURA-NYLON-6.0 - ENVELOPES	UND	756
203	FIO SUTURA NYLON 0.0 ENVELOPE	UND	756
204	FITA MICROPOROSA MEDINDO 10CM X 4,5 METROS CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALÉRGICA, INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA. MARCA DE REFERÊNCIA CREMER MODELO PROCITEX, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DESSE ITEM, DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA INDÚSTRIA, REFERENTE A MARCA PADRONIZADA NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 79 DA LEI 14.133 DE 2021.	UND	1.000
205	FITAS DE INDICADORES PARA SOLUÇÕES DE ÁCIDO PERACETICO 0,2% COM 30 UNIDADES	UND	12
206	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO/100ML	UND	20
207	FLUCONAZOL 150MG/COMPRIMIDO	UND	8.000
208	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLAS	UND	200
209	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/COMPRIMIDO	UND	150.000
210	FRALDA BIGFRAL DESCARTÁVEL TAMANHO EX UNIDADES MANDADO JUDICIAL	UND	1.500
211	FRALDA BIGFRAL DESCARTÁVEL TAMANHO M ADULTO	UND	190
212	FRALDA DESCARTÁVEL CONFORT MAX EG 7 UNIDADES	UND	50
213	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML	UND	26.100
214	FRASCO PULVERIZADOR / BORRIFADOR 500ML PLÁSTICO	UND	50
215	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMPOLA	UND	2.000
216	FUROSEMIDA 40MG, CLORETO DE POTÁSSIO 100MG 30CP	UND	370
217	GARROTE STRETCH BD TORNIQUETE AZUL, TORNIQUETE GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA, SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, PARA ESTASE VENOSA, LIVRE DE PROTEÍNAS QUE CAUSAM ALERGIA; CX C/25UN	CX	20
218	GENTAMICINA 80MG AMPOLA	UND	500
219	GLICAZIDA 30MG CP.	UND	50.000
220	GLICAZIDA 60MG CP.	UND	25.000

221	GLIMEPIRIDA 4MG E O CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CP.	UND	1.320
222	GORRO ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	765
223	HALOPERIDOL 5 MG/COMPRIMIDO	UND	5.000
224	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	UND	2.000
225	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML AMPOLA	UND	300
226	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA	UND	1.250
227	HIDROCORTISONA 100 MG AMPOLA	UND	6.000
228	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	UND	3.000
229	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML	UND	150
230	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% 5 LITROS	UND	30
231	IBUPROFENO 300MG/COMPRIMIDO	UND	30.000
232	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS USO PEDIÁTRICO	UND	2.500
233	IBUPROFENO 600MG/COMPRIMIDO	UND	20.000
234	INSULINA BASAGLAR CANETA C/3ML	UND	120
235	INSULINA LANTUS CANETA C/3ML	UND	200
236	INSULINA NOVORAPID CANETA C/3ML	UND	90
237	INSULINA TRESIBA CANETA 3ML	UND	170
238	INVÓLUCRO PARA CADÁVER TAMANHO XG 1M X 210CM, DESCARTÁVEL COM ZÍPER, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO CADÁVER, SEXO, DATA E HORA DO ÓBITO	UND	50
239	INVÓLUCRO PARA CADÁVER OBESO, DESCARTÁVEL COM ZÍPER, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO CADÁVER, SEXO, DATA E HORA DO ÓBITO	UND	50
240	IPRATRÓPIO (BROMETO) GOTAS 0.250MG/ML FRASCO 20ML	UND	300
241	IVERMECTINA 6MG /COMPRIMIDO	UND	4.000
242	KIT DE ESCOVA ENDOCERVICAL PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICO, COM ESPÁTULA	UND	3.150
243	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO	UND	100
244	KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL	UND	30
245	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL DRENO TÓRAX 12	UND	10
246	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL DRENO TÓRAX 14	UND	10
247	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL DRENO TÓRAX 10	UND	10
248	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL DRENO TÓRAX 16	UND	10
249	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL DRENO TÓRAX 18	UND	10
250	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL DRENO TÓRAX 20	UND	10
251	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL DRENO TÓRAX 22	UND	10
252	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL DRENO TÓRAX 26	UND	10
253	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL DRENO TÓRAX 28	UND	10
254	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL DRENO TÓRAX 30	UND	10
255	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL DRENO TÓRAX 32	UND	10
256	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL DRENO TÓRAX 8	UND	10
257	KIT PARA GASTROSTOMIA MIC-KEY LOW PROFILE 20FR X 2,0CM - AVANOS SONDA DE GASTROSTOMIA DE BAIXO PERFIL COM BALÃO	UND	3
258	LACTULOSE XAROPE 100ML	UND	400
259	LÂMINA DE BISTURI Nº10 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10

260	LÂMINA DE BISTURI Nº22 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	45
261	LÂMINA DE BISTURI Nº23 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	45
262	LÂMINA DE BISTURI Nº24 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	45
263	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES D 26X76X1 MM, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	45
264	LANCETAS MEDISAFE SOLO - ROXA - 28G - 0,36MM - PENETRAÇÃO 1,5MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.500
265	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	300
266	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CP.	UND	10.000
267	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CP.	UND	20.000
268	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CP.	UND	15.000
269	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CP.	UND	10.000
270	LORATADINA 10MG/COMPRIMIDO	UND	40.000
271	LORATADINA XP. 5MG/ML -100ML XAROPE	UND	1.000
272	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ- ESTÉRIL -7,0 PAR	UND	1.620
273	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ- ESTÉRIL -7,5 PAR	UND	7.920
274	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ- ESTÉRIL-6,5 PAR	UND	3.640
275	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA NÃO ESTÉRIL - TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	450
276	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA NÃO ESTÉRIL - TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.539
277	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA NÃO ESTÉRIL - TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.944
278	MANITOL 10% 250ML	UND	20
279	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX	30.000
280	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,0	UND	5
281	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	UND	5
282	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0	UND	5
283	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	UND	5
284	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0	UND	5
285	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0	UND	5
286	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0	UND	5
287	MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA PFF - 2 (S)	UND	1.000
288	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	UND	100
289	METILDOPA 250 MG/COMPRIMIDO	UND	15.000
290	METILDOPA 500 MG/COMPRIMIDO	UND	40.000
291	METRONIDAZOL 100MG/G USO VAGINAL- GELEIA - BSNAGA 50G- C10/APLICADORES	UND	300
292	METRONIDAZOL 250MG/COMPRIMIDO	UND	9.000
293	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	300
294	MIDAZOLAM 15MG CP.	UND	150
295	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA 3ML	UND	2.700
296	MIRABEGRONA 50MG 30CP.	UND	280

297	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G+ BACITRACINA 250UI/G POMADA -10G	UND	3.000
298	NIFEDIPINO 10 MG/COMPRIMIDO	UND	20.000
299	NIFEDIPINO 20 MG/COMPRIMIDO	UND	40.000
300	NIMESULIDA 100MG/COMPRIMIDO	UND	40.000
301	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 40G C/7 APLICADORES	UND	1.000
302	NITRAZEPAM 5MG CP.	UND	720
303	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDOS	UND	5.000
304	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML	UND	200
305	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA	UND	1.200
306	NORTRIPTILINA 25MG /COMPRIMIDO	UND	600
307	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR COM TRATAMENTO AR E AE	UND	30
308	OMEPRAZOL 20 MG/CÁPSULA	UND	50.000
309	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG AMPOLA	UND	10.000
310	ONDASETRONA 2MG/ML AMPOLA	UND	30.000
311	ORLISTAT 120MG	UND	1.000
312	OXCARBAMAZEPINA 300MG CP.	UND	5.800
313	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	UND	50
314	OXIMETRO PEDIATRICO INFANTIL MEDIDOR DE SATURAÇÃO OXIGENIO	UND	30
315	OXÍMETRO PORTÁTIL, MEDIÇÃO DE SPO2; FREQUÊNCIA DE PULSO; TELA COM ONDA PLETISMOGRÁFICA; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS; INDICADOR DE PERFUSÃO; FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2: 0 A 100%; FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQ. PULSO: 25 A 300 BPM; TELA LCD; ALARME AUDIOVISUAL; TABELAS DE TENDÊNCIA; GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; PESO: 165 GRAMAS; AUTONOMIA: PILHAS (48 HORAS), BATERIA (36 HORAS); TECNOLOGIA PARA BAIXA PERFUSÃO E MOVIMENTAÇÃO ADULTO	UND	50
316	PANTOPRAZOL 20 MG CP.	UND	10.000
317	PANTOPRAZOL 40 MG CP.	UND	30.000
318	PAPEL ECG 210X297 MM PARA ELETROCARDIOGRAFO MINDRAY BENEHEART R 12	UND	400
319	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 150MMX100M PARA USO EM SELADORA	UND	500
320	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MMX100M PARA USO EM SELADORA	UND	200
321	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 300MMX100M PARA USO EM SELADORA	UND	45
322	PAPEL P/ ECG (GOLFAPEL- 216 MMX30M)	UND	100
323	PARACETAMOL 200mg/ml GOTAS	UND	1.000
324	PARACETAMOL 500 MG/COMPRIMIDO	UND	10.000
325	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG+30MG /COMPRIMIDO	UND	20.000
326	PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO P-740K	UND	50
327	PÁS DESCARTÁVEIS INFANTIL P-740K	UND	25

328	PASTILHA DE CLORO 200G	UND	200
329	PEG 3350	UND	500
330	PERICIAZINA 4%/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	30
331	PESCA LARVAS DENGUE ZIKA E CHIKUNGUNYA COADOR	UND	50
332	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10X10	UND	150
333	PLACA DE HIDROCOLOIDE 20X20CM	UND	150
334	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO – APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 85GR	UND	100
335	POMADA KOLAGENASE 50G	UND	100
336	POMADA KOLAGENASE SEM CLORANFENICOL, DERMATOLÓGICA, CONCENTRAÇÃO 0,6 U/G, BISNAGA COM 30 G, USO TÓPICO, CONFORME REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	400
337	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA CAPACIDADE 3 LÂMINAS	UND	5.000
338	PREDINISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	100
339	PREDNISONA 20 MG/COMPRIMIDO	UND	5.000
340	PREGABALINA - 150MG CP.	UND	1.000
341	PREGABALINA - 75MG CP.	UND	1.000
342	PROTETOR SOLAR FPS 60 1/3 UVA 120ML	UND	100
343	REPELENTE 200ML NÃO OLEOSO	UND	100
344	RIVAROXABAN – 20MG CP.	UND	1.000
345	ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50MT	UND	3.600
346	ROSUVASTATINA 20MG CP	UND	440
347	ROSUVASTATINA 40MG CP	UND	440
348	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/ ML 5ML EV.	UND	1.400
349	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG COMP.	UND	5.000
350	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG ENVELOPE	UND	6.000
351	SACUBITRIL 97MG VALSARTANA 103MG CP	UND	560
352	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, PARA PREPARO DE 1.000 ML DE SOLUÇÃO, CONFORME PADRÃO OMS (FÓRMULA DE BAIXA OSMOLARIDADE), ENVELOPE CONTENDO APROXIMADAMENTE 27,9 G, USO ORAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME REGISTRO NA ANVISA.	UND	5.000
353	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	UND	300
354	SECNIDAZOL 1G	UND	1.000
355	SERINGA DESC. 1ML COM AGULHA DE 8MM PARA INSULINA COM APENAS UMA GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UI, ULTRAFINE.	UND	10.000
356	SERINGA DESCARTÁVEL - 1ML UNIDADE	UND	8.000
357	SERINGA DESCARTÁVEL - 3ML SEM AGULHA LUER LOCK	UND	5.000
358	SERINGA DESCARTÁVEL - 5ML SEM AGULHA LUER LOCK	UND	18.450
359	SERTRALINA 100MG CP.	UND	10.000
360	SERTRALINA 25MG CP.	UND	20.000
361	SERTRALINA 50MG CP.	UND	80.000

362	SIMETICONA 40MG CAPS	UND	4.000
363	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	500
364	SITAGLIPTINA 100MG MSD CP.	UND	120
365	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NÚMERO 10	UND	3.000
366	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 14	UND	200
367	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 16	UND	400
368	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 18	UND	400
369	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 20	UND	200
370	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 22	UND	200
371	SONDA DE FOLEY 03 VIAS NÚMERO 10	UND	10
372	SONDA DE FOLEY 03 VIAS NÚMERO 12	UND	10
373	SONDA DE FOLEY 03 VIAS NÚMERO 6	UND	10
374	SONDA DE FOLEY 03 VIAS NÚMERO 8	UND	10
375	SONDA DE SILICONE P/GTT NR.20	UND	24
376	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:2,5 MM)	UND	40
377	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:3,0 MM)	UND	40
378	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:4,0 MM)	UND	40
379	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:4,5 MM)	UND	40
380	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:5,0 MM)	UND	40
381	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:5,5 MM)	UND	40
382	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:6,0 MM)	UND	40
383	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:6,5 MM)	UND	40
384	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:7,0 MM)	UND	40
385	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:7,5 MM)	UND	40
386	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:8,0 MM)	UND	40
387	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:8,5 MM)	UND	40
388	SONDA NASO-ENTERAL Nº 06	UND	20
389	SONDA NASO-ENTERAL Nº 08	UND	20
390	SONDA NASO-ENTERAL Nº 10	UND	30
391	SONDA NASO-ENTERAL Nº 12	UND	130
392	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	20
393	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	20
394	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	20
395	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	20
396	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	20
397	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	20
398	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	20
399	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	40
400	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	40
401	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	40
402	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	30
403	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	40
404	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	60
405	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	60
406	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	60

407	SONDA URETRAL Nº 04	UND	20
408	SONDA URETRAL Nº 06	UND	20
409	SONDA URETRAL Nº 16	UND	20
410	SONDA URETRAL Nº 18	UND	20
411	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1.800
412	SONDA URETRAL Nº 12	UND	15.750
413	SONDA URETRAL Nº 14	UND	2.250
414	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA FECHADO	UND	50.000
415	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	UND	20.000
416	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	UND	10.000
417	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	UND	2.000
418	SORO RINGER COM LACTADO - 500ML SISTEMA FECHADO	UND	1.500
419	SORO RINGER SIMPLES - 500ML SISTEMA FECHADO	UND	1.620
420	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG COMP.	UND	220
421	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (COMPRIMIDO)	UND	1.200
422	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CP.	UND	500
423	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG CP	UND	330
424	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G COM 120G	UND	100
425	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG/COMPRIMIDO	UND	1.500
426	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA	UND	400
427	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA	UND	400
428	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA	UND	1.300
429	SULFATO FERROSO 40MG /COMPRIMIDO	UND	50.000
430	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% (FRASCO C/5ML) COMBIGAN	UND	24
431	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL AMPOLA	UND	23.000
432	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	UND	20
433	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	10
434	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UND	35
435	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CAIXA C/50 UNIDADES ACCU CHECK ACTIVE. MARCA DE REFERÊNCIA ROCHE, PRODUTO PADRONIZADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 41 DA LEI 14.133 DE 2021.	CX	10.000
436	TORNIQUETE	UND	5
437	TRANSFER HOSPITALAR/ LONA DE TRANSFERÊNCIA NYLON COM ALÇA MOBILIDADE REDUZIDA COM 8 ALÇAS PARA ATÉ 200KG	UND	10
438	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO (REFERÊNCIA: VASTAREL MR)	UND	1.080
439	TUBO DE LÁTEX AMARELO P/ CIRCUITO O2 PACOTE 15 METROS	PCT	10
440	TUBO DE LÁTEX AMARELO P/ GAROTE PACOTE COM 15 METROS	PCT	10
441	TUBO DE SILICONE 204 6X12MM PACOTE 12 METROS	PCT	10

442	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML C/ EXT E MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	45
443	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML C/ EXT E MÁSCARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	45
444	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML SEM MASCARA	UND	180
445	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG TORVAL CR	UND	220
446	VILDAGLIPTINA - 50 MG COMPRIMIDO.	UND	1.000
447	VITAMINA C 0,5MG/ -5ML AMPOLA	UND	25.000
448	ZOLPIDEM 10 MG CP.	UND	10.000

1.2 O valor global aproximado da contratação está estimado em **R\$ 0,00**, conforme levantamento por item de preços realizada junto ao mercado local e regional pelo Departamento de Compras, tendo como fonte os recursos do orçamento municipal. (Valor estimado sigiloso nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021.)

1.3 Nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, os valores de referência, exceto para os órgãos fiscalizadores, estão mantidos sob sigilo e serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria Solicitante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

2.1.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, qualidade, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser entregues nas instalações do Fornecedor de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

2.2. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos bem como conferido a data de fabricação e validade.

2.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.5. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

3.1. A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos parques e escassos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos diversos destinados às Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO mostra-se **indispensável** para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Trata-se de itens essenciais ao atendimento ambulatorial, às ações de atenção básica, aos procedimentos clínicos, às urgências e às atividades rotineiras das equipes de saúde, cuja ausência comprometeria diretamente a assistência ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Município não dispõe de estrutura própria para a produção ou fabricação desses itens, sendo obrigatória a aquisição junto a fornecedores especializados, devidamente regularizados e aptos a garantir produtos com qualidade, rastreabilidade, validade adequada e conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da ANVISA. Além disso, a demanda por medicamentos e insumos é contínua, variada e sensível, exigindo fornecimento regular, padronizado e dentro dos parâmetros técnicos definidos pelos profissionais de saúde.

A contratação centralizada permite maior controle de estoque, padronização terapêutica, redução de desperdícios, otimização dos recursos públicos e atendimento uniforme às necessidades das unidades de saúde. Também assegura economicidade, uma vez que a aquisição por meio de processo licitatório possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a disponibilidade adequada de medicamentos e insumos é condição essencial para garantir o cumprimento das políticas públicas de saúde, o atendimento humanizado, a continuidade dos tratamentos e a prevenção de agravos, evitando interrupções que possam gerar riscos à saúde dos usuários e aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade.

Diante do exposto, a contratação é **tecnicamente necessária, juridicamente adequada e economicamente vantajosa**, atendendo ao interesse público e assegurando o pleno funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO.

Nos termos do artigo [41](#) da Lei [14133/2021](#) indica que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços.

A inclusão de itens contendo marcas específicas no Termo de Referência para a licitação destinada ao fornecimento de **medicamentos, materiais e insumos diversos** é plenamente justificada com base em razões técnicas, legais e operacionais que garantem a eficácia e segurança dos produtos adquiridos.

Pacientes previamente identificados dependem de medicamentos de marcas específicas para atender às prescrições médicas rigorosas, garantindo a eficácia dos tratamentos e o bem-estar dos indivíduos.

A especificação de marcas assegura que os produtos fornecidos atendam a critérios elevados de qualidade, evitando problemas relacionados a alternativas inadequadas ou de baixa confiabilidade.

Alguns itens são requisitados por decisões judiciais, que obrigam o município a fornecer medicamentos específicos para pacientes em situações de vulnerabilidade ou com condições de saúde críticas.

A escolha de itens específicos contribui para o atendimento eficiente e seguro das demandas da população, promovendo melhores resultados em diagnósticos, tratamentos e prevenção de doenças.

A inclusão de marcas específicas no Termo de Referência encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, que regula os processos de licitação e contratação pública:

O artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações devem ser orientadas pela eficiência e pela economicidade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional e eficaz.

O artigo 6º, inciso XXIII, permite a inclusão de marcas no Termo de Referência, desde que tecnicamente fundamentada e vinculada ao interesse público, como no caso de demandas específicas de saúde e prescrições médicas.

A Lei nº 14.133/2021 garante que os processos de aquisição sejam realizados de forma transparente, assegurando ampla concorrência e justificativa clara para a especificação de marcas.

Dessa forma, a inclusão de itens contendo marcas específicas no Termo de Referência é indispensável para garantir a segurança, qualidade e eficácia dos produtos adquiridos, atendendo às prescrições médicas e determinações judiciais e promovendo a saúde pública de forma eficiente e conforme os preceitos legais.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO, na seguinte dotação orçamentária:

- 04.32.10.301.0210.2.037.3.3.90.30 – PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;
- 04.32.10.301.0210.2.095.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 04.32.10.301.0210.2.255.3.3.90.30 – CENTRAL ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA (CAF);
- 04.32.10.302.0204.2.168.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL;
- 04.32.10.302.0208.2.109.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;
- 04.32.10.302.0208.2.252.3.3.90.30 – CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO;
- 04.32.10.302.0210.2.205.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. A elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega de qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não sendo permitido estipular cotas mínimas ou máximas** na proposta de preços para remessa dos produtos.

6.2. Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado, a partir da comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, de segunda a sexta-feira das 13:30 às 16:00 horas no almoxarifado central sito na Rua Sérgio Simon, Quadra 08, Lote 14, Jardim Genuína Batista Borges, 75.320-524 - Abadia de Goiás – GO e/ou em local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados, sendo o frete, carga e descarga e montagem por conta do fornecedor e vencedor da licitação até o local indicado.

- 6.2.1. O prazo de entrega poderá ser **reduzido**, conforme o interesse público, mediante justificativa formal da autoridade competente.
- 6.2.2. Em casos de fornecimento imediato, o prazo será de **72 (setenta e duas) horas**. Havendo impetração de **mandado de segurança**, o prazo para entrega de medicamentos será de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 6.3. Todas as despesas relativas ao transporte e entrega dos produtos correrão por conta da contratada, **eximindo o Município de qualquer responsabilidade**.
- 6.4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com a legislação vigente, devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte e descarga.
- 6.5. Os produtos fornecidos deverão ser **novos, de primeira qualidade**, e atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas, observando as normas dos órgãos fiscalizadores competentes, de modo a garantir sua plena funcionalidade.
- 6.6. Serão **recusados** os itens que apresentem defeitos, estejam imprestáveis ou não atendam às especificações estabelecidas.
- 6.7. A empresa adjudicatária será **responsável por quaisquer vícios, defeitos ou danos** causados a terceiros ou ao Município, decorrentes da entrega dos produtos, devendo arcar com os custos necessários à correção imediata das falhas apontadas.
- 6.8. No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da **nota fiscal** e do **número do empenho** correspondente.
- 6.9. A conferência dos produtos será realizada por servidor autorizado pelo Gestor, que promoverá o recebimento in loco.
- 6.10. O recebimento dos itens não implica em sua aceitação definitiva.
- 6.11. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtos poderão ser submetidos à verificação por servidor competente. Caso sejam identificados defeitos, danos ou não conformidade com as especificações, o fornecedor deverá realizar a **substituição dos itens recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.
- 6.12. Os produtos e/ou princípios ativos deverão apresentar, no momento da entrega, **mínimo de 2/3 do prazo de validade total**, contado a partir da data de fabricação. Exceções serão avaliadas pelo(a) farmacêutico(a) responsável.
- 6.12.1. Na hipótese de impossibilidade justificada de cumprimento do prazo de validade, e mediante avaliação técnica da Unidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, em caráter excepcional, admitir a entrega, **desde que o fornecedor se comprometa à substituição imediata**, caso os produtos se tornem inviáveis para uso.
- 6.13. O acondicionamento e transporte dos produtos deverão seguir as normas vigentes, estando os itens protegidos contra poeira e variações de temperatura, conforme **Resolução ANVISA nº 329/1999 – Roteiro de Inspeção**. Para produtos termolábeis, devem ser utilizadas embalagens e controles adequados, incluindo **fitas especiais de monitoramento de temperatura**.
- 6.13.1. As embalagens externas devem conter informações claras sobre **condições de armazenamento**, como temperatura, umidade e empilhamento.

6.13.2. As embalagens primárias e/ou secundárias devem conter, de forma destacada e indelével, a expressão: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.

6.13.3. As embalagens devem incluir **bulas e demais exigências legais**, conforme orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

6.13.4. As embalagens primárias individuais (ampolas, blisters, strips, frascos) devem apresentar: **número do lote, data de fabricação e prazo de validade**.

6.13.5. Quando necessário, os produtos deverão ser acompanhados dos respectivos **acessórios**, tais como: copo dosador, seringa aplicadora ginecológica (7 ou 14 unidades por tubo), conta-gotas, colher dosadora, entre outros, exceto nos casos em que a embalagem já contemple esses itens.

6.13.6. Para produtos injetáveis apresentados em forma de pó ou liofilizado, o **diluyente deverá estar incluído no preço cotado**.

6.13.7. Produtos hemoderivados deverão atender à **Resolução RDC nº 046/2000 da ANVISA**.

6.14. O Município terá o prazo de **01 (um) dia útil** para proceder à aceitação dos produtos fornecidos, conforme os seguintes critérios:

- **a)** Recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações;
- **b)** Recebimento definitivo, após conferência da qualidade e quantidade, com consequente atesto da nota fiscal para fins de pagamento;
- **c)** Rejeição total ou parcial, caso os produtos estejam em desacordo com o Edital e seus anexos, ou com a proposta da adjudicatária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. A execução e montagem do mobiliário e equipamentos de acordo com as normas da ABNT e do Fabricante;

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.

8.1.8. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

8.1.9. A contrata deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

8.1.10. Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal da ata de registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal da ata de registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal da ata de registro de preço será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preço.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.13. Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação a Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.9. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

15. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/ata de registro de preço sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de ABADIA DE GOIÁS/GO, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) requisitantes com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria e subscrita pela demandante. ASSINADO